



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - SJDHDS/GAB/SUDH/CPDH

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DA BAHIA – PPCAAM

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, informa que realizará, dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração Emergencial com a Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM, para a execução do “Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia - PPCAAM por meio do Programa 300 – Assistência Social e Garantia de Direitos”, que tem por objetivo preservar a vida de crianças e adolescentes que estejam ameaçados de morte no Estado da Bahia, estendendo excepcionalmente, a outros estados da Federação, garantindo na medida do possível os vínculos familiares e afetivos, bem como a inserção social segura, conforme estabelecido no Art.30, incisos I e III da Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

Trata-se de um programa que se afigura como uma importante ferramenta para o enfrentamento do tema da letalidade infanto juvenil e tem como objetivo a preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, por meio de uma medida protetiva que compreende a garantia de direitos fundamentais assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, entre eles, o direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, dentre outros, também previsto no art. 227 da Constituição Federal, que prevê o dever do Estado de assegurar o direito à vida de crianças e adolescentes, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O Estado da Bahia, através da SJDHDS, tem o dever de garantir a manutenção da vida e segurança destas crianças e adolescentes (de até 21 anos, se egressos de medida socioeducativa), e suas famílias, que estão sob responsabilidade deste programa de proteção, e às que necessitam ingressar no referido Programa, motivo pelo qual enseja a necessidade da firmação de nova parceria, para garantir a continuidade do Programa de Proteção de Crianças, Adolescentes e jovens sob ameaça iminente de morte, bem como seus familiares, na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária.

Neste contexto, e com o intuito de não ocorrer à descontinuidade dos serviços que visam garantir a vida das crianças e adolescentes em proteção, vítimas de ameaça de morte no Estado da Bahia, justificam-se os fundamentos que embasam a formalização de um Termo de Colaboração Emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com a Instituição Beneficente Conceição Macedo - IBCM, até a formalização de nova Parceria, a partir da abertura de Chamamento Público para continuidade das ações do Programa.

Por tudo quanto foi exposto, e diante da impossibilidade de solução de continuidade deste programa de proteção, e tendo sido submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE - BA, através do PARECER PA-NPA-045-2022 e DESPACHO Nº PA-NPA-050-2022, apensados ao Processo SEI nº. 082.1738.2022.0000652-15, é que encaminha para formalização do Termo de Colaboração Emergencial, em virtude

do encerramento do Termo vigente com fulcro no art. 30, III da Lei Federal 13.019/2014.

Salvador, 23 de março de 2022

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS



Documento assinado eletronicamente por **Osmario Silva Santos, Coordenador I**, em 23/03/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jones de Oliveira Carvalho, Superintendente**, em 23/03/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro César Gaspar Dórea, Chefe de Gabinete**, em 23/03/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00044594087** e o código CRC **5253D4B1**.

Referência: Processo nº 082.1738.2022.0000652-15

SEI nº 00044594087